ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
CASA DR. ANTONIO BATISTA SANTIAGO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 24/83

Torna sem efeito o Decreto-Legislativo, dá nova redação e outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA, faz saber que a Câmara, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 26/81, na Sessão realizada no dia 17 de fevereiro de 1983, APROVOU e ela PROMULGA o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Torna sem efeito o DECRETO LEGISLATIVO Nº 23/83 de 24:01:1983, que fixou a remuneração do Prefeito e o Subsídio do Vice-Prefeito do Munícipio para a legislatura iniciada em 01 de fevereiro de 1983.

Art. 2º - O subsídio mensal do Prefeito, a partir de 01 de fevereiro de 1983 é de Cr$ 224.590,00 (duzentos e vinte quatro mil, quinhentos e noventa cruzeiros), correspondente a 50% em relação aos subsídios dos Deputados Estaduais (Cr$ 449.180,00).

Art. 3º - A Verba de Representação mensal do Prefeito é de Cr$ 67.377,00 (sessenta e sete mil, trezentos e setenta e sete cruzeiros), correspondente a 30% do valor do seu subsídio.

Art. 4º - O subsídio do Prefeito será reajustado, automaticamente, toda vez que ocorrer reajuste dos subsídios dos

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
CASA DR. ANTONIO BATISTA SANTIAGO

Deputados Estaduais.

Art. 5º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito é fixado em 50% do que é fixado para o Prefeito (Cr$112.295,00), sem direito a verba de representação.

Art. 6º - Este Decreto-Legislativo entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA, em 17 de fevereiro de 1983.

EDILSON ANDRADE
= PRESIDENTE =

MANOEL LEITE DE MELO
= 1º SECRETÁRIO =

GENTIL CASSEMIRO DA SILVA
= 2º SECRETÁRIO =

Aprovado por unanimidade, pelo plenário das sessões da Câmara Municipal de Itabaiana, em 17 de fevereiro de 1983.